

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTA-H, por meio do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 552/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.234.383-3 Interessado: MARCENARIA RODOLPHO LTDA-ME – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 553/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.234.718-9 Interessado: PERSIANAS VENICE LTDA - ME – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 554/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.234.018-4 Interessado: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS MINERVA LTDA EPP – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 555/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.233.064-3 - Interessado: JOVENTINO AMARO GUERRA - EPP – Processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Solicitação de Renovação da Licença Ambiental de Operação.

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 013/DECONT-2/GTA-H/2018 – PA: 2017-0.033.618-1 Interessado HELIPONTO HOSPITAL PAULISTANO. – Solicitação da análise do EIV/RIV.

O Grupo Técnico de Análise Ambiental de Helipontos no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Prezado(s) Informamos que para o prosseguimento de solicitação de análise do EIV/RIV, faz-se necessário apresentar:

1. Atender as seguintes solicitações do RELATÓRIO TÉCNICO nº 028/DECONT-2/GTAIA/2017 solicita esclarecimento quanto à algumas dúvidas:

b) Informar se o Heliponto com código OACI "SDAP" situado na Rua Martiniano de Carvalho, 741 (P.A. 2010-0.179.015-0 e CREA-SP ART 92221220090283016) é o mesmo heliponto objeto do presente licenciamento Rua Martiniano de Carvalho, 671;

c) Analisar o número de ciclos possível, conforme legislação em vigor, considerando o prédio residencial citado no P.A. nº 2010-0.179.015-0, situado à Rua Maestro Cardim, 476, com distância de 10m da rampa de aproximação;

d) Planta de recuos da Plataforma em relação a todos os lotes lineares;

e) Tendo em vista o P.A. 2010-0.179.015-0, esclarecer a razão desse P.A. não ter sido mantido como satisfatório, pois o mesmo liberava 01 ciclo, fl. 79

2. Caracterização das áreas de influência indireta, demonstrando as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, e também as áreas de influência direta demonstrando as regiões mais sensíveis aos ruídos provocados por helicópteros com origem/destino heliponto (Dec. 58.094/2018, Anexo III); O Estudo apresentou e caracterizou as referidas áreas de influência, mas não demonstrou as rampas e corredores dos helicópteros da região do empreendimento, apenas as rampas do próprio heliponto. Apresentar as áreas de influência com os referidos elementos solicitados.

3. Apresentar Planta com a área diretamente afetada, em um raio de 250,00m cotado a partir do centro da laje de pouso e decolagem do heliponto (Dec. 58.094/2018, Anexo III);

4. Apresentar Zoneamentos sob Rampas Indicar zoneamento sob rampas em um raio de 200,00 m, compatibilizando as rampas de aproximação existentes em um raio de 500,00 m, (Dec. 58.094/2018, Anexo III). O Estudo não Indicou zoneamento sob rampas em um raio de 200,00 m, compatibilizando com todas as rampas de aproximação existentes em um raio de 500,00 m. o Empreendedor deve Indicar cartograficamente o zoneamento sob rampas em um raio de 200,00 m, compatibilizando as rampas de aproximação existentes em um raio de 500,00 m.

5. EIV-RIVI contendo itens solicitados pelo artigo 6º da Lei 15.723/2013 e cálculo do número de pousos e decolagens(ciclos diurnos e noturnos) permitido segundo o método do Nível de Exposição Sonora (sigla em inglês SEL), como uma alternativa, podendo ser usado outros métodos. O Estudo não apresentou as Plantas referentes aos Incisos IV, V e VII, do artigo 6º, da Lei 15.723/2013. Apresentar os respectivos documentos solicitados pelos incisos I-a, IV, V e VII, do artigo 6º, da Lei 15.723/2013.

6. Apresentar Estudo de Ruído e respectiva ART Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Profissional;

7. Apresentar Procuração (ANEXO II - Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018);

8. Apresentar a Declaração de Responsabilidade (ANEXO III, da Portaria 003/DECONT-G/SVMA/2018);

9. Cópia da portaria de inscrição no registro de aeródromos da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC; Cópia do número do contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

2.)Prazo para atendimento: 30 dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

Assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA

NORMATIVA 01/2014

3.) Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias para a apresentação dos esclarecimentos solicitados.

OBS: poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT/GTA-H, por meio do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 558/DECONT-2/GTAI-IND/2018 – PA: 2016-0.118.201-1 - Interessado: SK Print Embalagens LTDA – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Esclarecer a relação entre a fabricação de rótulos e etiquetas (item 2 do MCE) e o CNAE 1431-1/00, uma vez que tal CNAE não engloba a citada atividade, e, conforme artigo 20 da Portaria 002/DECONT-G/2017, "As atividades e serviços a serem licenciados deverão, obrigatoriamente, constar descritos no CNPJ da empresa.;"

2.) Adequar o preenchimento dos itens 5 e 6 do MCE, uma vez que a quantidade de máquinas e equipamentos listados no item 5 do MCE devem estar de acordo com aquela que consta planta apresentada;

3.) Especificar no item 11 do MCE todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa (solventes, estopas e panos contaminados, embalagens, chapas, tintas, blanquetas etc.). Tais produtos deverão constar no item 1 do MCE como matéria prima, conforme orientação que consta no próprio item;

4.) Esclarecer o preenchimento dos itens 12 e 13 do MCE, uma vez no item 12 é informado a captação de 3,85 m³/d de água para uso industrial e no item 13 consta uma vazão menor que o volume de efluentes indicados;

5.) Descrever quais medidas foram adotadas com relação ao atendimento à exigência técnica 01 que consta na Licença da CETESB: "Implantar sistema de tratamento de efluentes líquidos (...)", bem como as características destes efluentes. Preencher adequadamente o item 13 do MCE, levando em consideração esses efluentes;

6.) Cópia de conta de água recente;

7.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

8.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017;

9.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.118.201-1, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 555/DECONT-2/GTAI-IND/2018 – PA: 2016-0.137.365-8 - Interessado: TEB Tecnologia Eletrônica Brasileira LTDA – Licença Ambiental de Operação (Renovação).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.137.365-8, bem como Declaração de Responsabilidade,

conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo;

2.) Foi observado que a empresa possui também o CNAE 3250-7/02, referente à Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, devendo, portanto, atualizar o preenchimento do MCE, bem como atualizar as informações e documentos que se fizerem necessárias;

3.) Todos os dados fornecidos devem considerar as atividades referentes aos CNAEs 2660-4/00 e 3250-7/02 que constam no CNPJ da empresa. Caso alguma dessas atividades não seja realizada no estabelecimento, deverá ser apresentada declaração atestando tal fato;

4.) Declaração do proprietário do imóvel concordando com a instalação e operação das atividades exercidas pelo empreendimento;

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no Diário Oficial da Cidade - DOC. Os documentos e esclarecimentos deverão ser entregues na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 554/DECONT-2/GTAIA-IND - GT-RAD/2018 – PA: 2014-0.307.896-0 - Interessado: HARDEE Elevadores Ltda. – Regularização de Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais - GTAIA-IND, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1. Reapresentar o Memorial de Caracterização do Empreendimento (Caso algum campo não corresponda à atividade da empresa preencher o campo com "não há", "não possui" ou "não se aplica"); – MCE assinado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas, nos termos do art. 11 da Resolução CONAMA nº 237/1997. A ART deverá ter no campo 4 – Atividade Técnica a opção "Elaboração de Processos de Licenças de Execução e Serviços na Área Ambiental". A ART deve ser recolhida pelo mesmo profissional responsável pelo preenchimento do MCE reapresentado (campo Responsabilidade pelo Preenchimento, no MCE), senão este não terá validade;

2. Apresentar Declaração de Responsabilidade, com firma reconhecida em Cartório, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria nº 002/DECONT-G/2017, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC, no dia 31/08/2017 (pag. 46);

3. Detalhar e quantificar os resíduos sólidos, nos termos do item 11 do Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE);

4. Rever qualitativa e quantitativa da relação de matérias-primas apresentada no item 1 do MCE;

5. Conferir e, se necessário, atualizar a relação de produtos apresentada no item 2 do MCE;

6. Esclarecer a aparente incompatibilidade das quantidades informadas de matéria-prima (item 1 do MCE) e de resíduos sólidos (item 11 do MCE).

OBS.:1 Prazo para atendimento: 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado à rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8 às 17hs. O referido P.A. será INDEFERIDO, no caso de não haver manifestação.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Na ocasião do atendimento, o interessado poderá se apresentar por meio de seu representante legal, do responsável pelo licenciamento ou outro com procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 550/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.147.160-9 - Interessado: Butantã Comércio de Mármores e Granitos LTDA-ME – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Auto de Licença de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município de São Paulo para atividade CNAE 2391-5/03, nos termos do Art. 26 da Portaria 002/DECONT-G/2017: "Para as empresas que possuam uma licença ambiental emitida pela CETESB, e solicitam a renovação ou regularização da Licença Ambiental de Operação no município, caso a atividade desenvolvida pela empresa não for permitida pela legislação de uso e ocupação do solo vigente, poderá ser viabilizada a análise de licenciamento ambiental desde que, apresentem Auto de Licença de Funcionamento (ALF) com validade indeterminada, ou ALF condicionado sem ter sido invalidado, cassado ou havido caducidade do mesmo, e que a atividade e as condições do imóvel sejam compatíveis com o ALF emitido pela Prefeitura Regional correspondente.;"

2.) Declaração do proprietário concordando com a instalação;

3.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

4.) Esclarecer a quantidade correta de equipamentos, uma vez que o número de máquinas mencionados na planta não confere com o MCE.

5.) Especificar no item 11 do MCE todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa;

6.) Preencher o item 14 do MCE com os dados de todas as máquinas e equipamentos da empresa, inclusive com o nível de ruído emitido por cada uma;

7.) Relatório fotográfico dos equipamentos utilizado no processo de corte das chapas, polimento e sistema de decantação;

8.) Declaração de Responsabilidade com firma reconhecida, conforme modelo que consta no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017;

9.) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida pelo Responsável Técnico pelas informações fornecidas no Memorial de Caracterização do Empreendimento (MCE) do PA 2016-0.147.160-9, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo.

10.) Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e Meio Ambiente.

OBS.:1Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, através do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

DEPTO DE PARTICIPAÇÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Departamento de Participação e Fomento a Políticas Públicas

Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

ELEIÇÃO DOS/AS CONSELHEIROS/AS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO GESTOR DO PARQUE MUNICIPAL ERMELINO MATARAZZO.

COMUNICADO

Considerando o edital de convocação publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 01/03/2018, páginas 23 e 24 para a eleição de Conselheiros/as representantes da Sociedade Civil no Conselho Gestor do Parque Municipal Ermelino Matarazzo, comunicamos que devido a problemas de infraestrutura as datas de eleições serão alteradas para:

Segmento Trabalhador: 03/05/2018 das 10 às 12 h;

Segmento Entidades: 05/05/2018 das 9 às 10 h;

Segmento Freqüentador: 05/05/2018 das 10 às 16 h;

Ficam mantidos todos os outros elementos constantes do Edital. EDUARDO DE CASTRO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES

INFRAESTRUTURA E OBRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS VIÁRIAS

2016-0.084.826-1 CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS (COM ÁREA "NON AEDIFICANDI")

Considerando as justificativas apresentadas pela Compromissária PALÁCIO TANGARÁ DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA LTDA. e lavratura do Termo de Anulação 10/2018, ao Termo de Compromisso e Autorização 008/2017, "INDEFERIMOS" a solicitação feita pelo processo administrativo nº 2016-0.084.826-1, que gerou o T.C.A. 008/2017.

2016-0.116.710-1 PATEO DO CAMBUCI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Considerando a manifestação de folha 275, excepcionalmente, nomeamos os técnicos abaixo, sem prejuízo de suas funções, para o recebimento provisório das obras objeto do TCA 050/2017, assinado com a empresa PATEO DO CAMBUCI PARTICIPAÇÕES LTDA, referente à execução das obras de águas pluviais com área "NON AEDIFICANDI" – Rua Lavapés.

Engº Carlos Fortuna Jarrá RF 753.536.8
Tengº Carlos M. Tinoco RF 585.855.1
Engº Tomas Moteo de Paula RF 581.591.6

DIVISÃO DE OBRAS DE DRENAGEM URBANA 2017-0.157.275-0 SISTEMA ENGENHARIA LTDA-DEFERIDO.

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJ. VIÁRIOS

PROJ - 4

DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS -PROJ.4

PROCESSO INTERESSADO
2017-0.181.496-6 VINICIUS JOSE DE OLIVEIRA

Em data de 20 de Abril de 2018 foi exarado do Processo nº 2017 – 0.181.496-6, o seguinte comunique-se:

Solicito preliminarmente:

"1) Indicar corretamente no projeto arquitetônico e no levantamento planialtimétrico a faixa sanitária não edificável aprovada pela lei 8452/76, conforme indicado em fls. 49 e 65 do processo;

2) Cadastrar a galeria ou o eixo do correio existente nos fundos do lote em questão.

Estas faixas previstas no código de obras e edificações deverão ficar livres de qualquer tipo de edificação inclusive muro de fecho, sendo tolerável gradil removível."

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o eng. Milton barboza – fone: 3337-9747 – e-mail: miltonbarboza@prefeitura.sp.gov.br

2018-0.020.052-4 COMDOMINIO E EDIFICIO LONDON SP
Em data de 20 de Abril de 2018 foi exarado do Processo nº 2018 – 0.020.052-4, o seguinte comunique-se:

Solicito comunicar o interessado nos seguintes termos: "Tendo vista que o projeto hidráulico encontra-se aprovado por esta Divisão, solicito a entrega do respectivo projeto em Vegetal acompanhado do respectivo CD para fins de classificação